

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 473, de 6 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos incisos IV e XXXIII, do art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997, no art. 2º da Resolução Normativa nº 219, de 11 de abril de 2006, o que consta do Processo nº 48500.002410/01-07, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos contábeis para o registro de bens e instalações constituídos com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento e retificação de conta, resolve: I – Aprovar alteração do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2006, conforme consta do Anexo único deste Despacho; II – informar que o referido Anexo está disponível no endereço da ANEEL, SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Brasília – DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com as referidas alterações no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica; e III – este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22.12.2006, seção 1, p. 158, v. 143, n. 245.

ANEXO AO DESPACHO Nº 3.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Proceder as seguintes alterações no referido Manual:

Proceder, no elenco de contas, item 7.1 do Plano de Contas, a seguinte alteração:

Incluir a subconta de 4º grau sob o título de 222.0X.X.8.03 – Obrigações Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica – Pesquisa e Desenvolvimento.

Na conta 222.0X.X.8.0X – Outras (Grupo: 22 – Passivo Exigível a Longo Prazo Subgrupo: 222 – Obrigações Vinculadas à Concessão Serviço Público de Energia Elétrica):

Acrescentar à Função, no item “Destina-se à contabilização”:

- Incluirá, outrossim, os valores relativos aos bens constantes do ativo imobilizado das concessionárias/permissionárias, constituídos com recursos provenientes dos consumidores, por meio de encargos incluídos na tarifa sob a rubrica de Pesquisa e Desenvolvimento.

Acrescentar na Técnica de Funcionamento, no item “Credita-se”:

- Por transferência a débito da conta 211.91.7.3 – Outras Obrigações – Recursos em Poder da Empresa, relativo aos valores dos bens constituídos com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento em poder da concessionária e constantes do seu Ativo Imobilizado, sendo por ela utilizados em benefício do serviço público de energia elétrica.

Proceder no elenco de contas, item 7.1 do Plano de Contas:

Alteração do título da conta 211.91.7.3, de “Instituições de Pesquisas” para “Recursos em poder da Empresa”.